



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 433/ 2022.

Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 2.483, de 30 de abril de 2013, que cria o Programa Social Cartão Dignidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º O art. 12 da Lei nº 2.483, de 30 de abril de 2013, que cria o Programa Social Cartão Dignidade, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos incisos I e II:

“Art. 12. A fonte de recursos para custear os benefícios concedidos por esta Lei será proveniente das dotações próprias consignadas anualmente no Orçamento: (NR)

I - à Secretaria Municipal de Educação, quanto ao *Cartão Dignidade – Escolar*; (AC)

II - ao Fundo Municipal de Transportes, quanto aos demais benefícios previstos no art. 5º.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito